



PROJETO DE LEI Nº 027/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 30/11/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE TURURU (PMPT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Tururu (PMPT) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tururu – COMDICA, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 0 a 6 anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo Nacional das Nações Unidas para a infância.

Art.2º- São ações finalísticas do Plano Municipal da Primeira Infância de Tururu (PMPT) os seguintes eixos temáticos:

- I - Educação Infantil;
- II -Saúde;
- III - Assistência Social;
- IV - Criança, cidadania, espaço, lazer e meio ambiente;

Art.3º - O Plano Municipal da Primeira Infância de Tururu (PMPT) será implementado num horizonte de meta de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo Único - As ações serão desenvolvidas pelas respectivas Secretarias de forma Intersetorial.

Art.4º - A Prefeitura Municipal de Tururu, por meio do Decreto, constituiu o Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância, composto pelos seguintes membros, sendo um titular e um suplente:

- I- Secretaria de Assistência Social;
- II- Secretaria de Saúde;
- III- Secretaria de Educação;
- IV- Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;
- V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tururu – COMDICA;
- VI- Secretaria de Cultura e Turismo;





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

- VII- Secretaria de Esporte e Juventude;
- VIII- Secretaria de Chefia de Gabinete;

Art.5º - O monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tururu será realizado pelo Comitê Gestor Intersectorial Municipal da Primeira Infância, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, por meio da verificação semestral das ações planejadas, comparando-as com o planejamento inicial.

Art.6º - A avaliação será realizada a cada dois anos a partir do diagnóstico situacional da Primeira Infância, quando será possível comparar os indicadores da linha de base com os atuais e aferir o impacto dos resultados das ações efetivadas.

Art.7º - A presidente do Comitê Intersectorial Municipal da Primeira Infância será responsável pela articulação entre as áreas governamentais e não governamentais e o COMDICA.

Art. 8º- O Plano Municipal pela Primeira Infância de Tururu deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Tururu terá vigência de 10 (dez) anos, ou seja, de 2023 a 2032.

Art. 10º - As despesas relativas ao Plano Municipal pela Primeira Infância de Tururu ocorrerão com dotações específicas, bem como com doações de terceiros e/ou repasses das esferas da União e Estado, podendo ser normatizado por meio de cronograma a ser elaborado pelo executivo municipal em parceria com as instituições que fizeram parte da sua organização.

Parágrafo único - As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersectorial Para a Primeira Infância, constará no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, nos exercícios em que o Plano Municipal pela Primeira Infância estiver vigente, garantindo recursos suficientes a sua implantação e efetivação.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

